



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 10/2023.01

PREGÃO ELETRÔNICO №2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489,834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.576.534/0001-02.

ENDEREÇO: RUA: SESSENTA, 20, BAIRRO: PREF JOSE WALTER, 3 ETAPA, CEP: 60.750-740, CIDADE: FORTALEZA-CE.

REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Marcos Barros Maia.

TELEFONE: (85) 3034-2877 (85) 9 9969815. EMAIL: medmaia16@gmail.com.







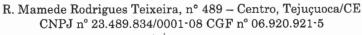


UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAL	DE/FUNDO MUNICIPAL	DE SALÍDE

	LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL	
1.1	AMPLA	1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	FGM	45	ESTOJO	R\$ 28,13	R\$ 1.265,85	
1.2	AMPLA	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA PACOTE COM 3 UND	IODONTOSUL	150	PACOTE	R\$ 3,64	R\$ 546,00	
ADESIVO DENTARIO DE FRASCO ÚNICO DE 5ML,		BIODINÂMICA	52	FRASCO	R\$ 20,75	R\$ 1.079,00		
1.4	AMPLA	ALCOOL 70° PARA DESINFEÇÃO 1000 ML	VIC PHARMA	1,125	LITRO	R\$ 7,02	R\$ 7.897,50	
1.5	AMPLA	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO, CX C/ 50 UND	SDI	112	CAIXA	R\$ 219,69	R\$ 24.605,28	
1.6	AMPLA	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, CAIXA C/50 UND	SS WHITE	225	CAIXA	R\$ 66,95	R\$ 15.063,75	
1.7	AMPLA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA C/50 UND	DLA	30	CAIXA	R\$ 121,62	R\$ 3.648,60	
1,8	AMPLA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% ADRENALINA, CX C/50 UND	DLA	75	CAIXA	R\$ 121,62	R\$ 9.121,50	
1.9	AMPLA	ANESTESICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 2G	DFL	75	UNIDADE	R\$ 13,34	R\$ 1.000,50	
1.10	AMPLA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR,	DENTSPLY	30	KIT	R\$ 26,99	R\$ 809,70	
1.11	AMPLA	CIMENTO IRM KIT COM 35G + 15ML	IODONTOSUL	45	KIT	R\$ 18,07	R\$ 813,15	
1.12	AMPLA	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500ML	IODONTOSUL	45	UNIDADE	R\$ 10,01	R\$ 450,45	
1.13	AMPLA	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200 ML	IODONTOSUL	150	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 643,50	
1.14	AMPLA	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 1000ML	VIC PHARMA	45	LITRO	R\$ 43,19	R\$ 1.943,55	
1.15	AMPLA	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	BIODINÂMICA	30	FRASCO	R\$ 16,38	R\$ 491,40	
1.16	AMPLA	HIDROXIDO DE CÁLCIO FRASCO COM 10G	MAQUIRA	45	FRASCO	R\$ 4,23	R\$ 190,35	
1.17	AMPLA	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINÂMICA	45	KIT	R\$ 73,78	R\$ 3,320,10	
1.18	AMPLA	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUÍDO	MAQUIRA	75	KIT	R\$ 36,33	R\$ 2.724,75	
1.19	AMPLA	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	75	BISNAGA	R\$ 4,04	R\$ 303,00	
1,20	AMPLA	REMOVEDOR DE MANCHAS/PLACA 10ML	IODONTOSUL	45	FRASCO	R\$ 25,86	R\$ 1.163,70	
1.21	AMPLA	TAÇA DE BORRACHA	AAF DO BRASIL	150	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 145,50	
1.22	AMPLA	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	BIODINÂMICA	30	FRASCO	R\$ 5,76	R\$ 172,80	
S I ATT	William Salf III	TOTAL DO LOTE				2.40	R\$ 77,399,93	

		LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	MRISH	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL	
2.1	AMPLA	AGULHA GENGIVAL CURTA, CX C/100 UND	PROCARE	150	CAIXA	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00	
2.2	AMPLA	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX C/100 UND	PROCARE	45	CAIXA	R\$ 32,50	R\$ 1.462,50	
2.3	AMPLA	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE 500G	NEVOA	225	PACOTE	R\$ 13,26	R\$ 2,983,50	
2.4	AMPLA	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL	IODONTOSUL	37	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 55,50	
2.5	AMPLA	DISCO DE LIXA SOFLEX	TDV	75	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 609,00	
2.6	AMPLA	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLOGICO TAMANHO 30,5x 40,5 MM EMBALAGEM C/ 150 UND	CARESTREAM	22	PACOTE	R\$ 184,36	R\$ 4,055,92	
2.7	AMPLA	FIO DE SUTURA 3 – 0 SEDA, CX C/24 UND	PROCARE	675	CAIXA	R\$ 40,37	R\$ 27.249,75	
2.8	AMPLA	FIO DENTAL C/ 500M	HILLO	75	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 447,75	
2.9	AMPLA	FITA MATRIZ 0,5MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	AAF DO BRASIL	225	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 308,25	
2.10	AMPLA	FITA MATRIZ 0,7 MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	AFF DO BRASIL	150	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 225,00	
2.11	AMPLA	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	45	CAIXA	R\$ 24,69	R\$ 1.111,05	
2.12	AMPLA	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 4MM, PACOTE COM 12 UND	MAQUI RA	75	PACOTE	R\$ 4,55	R\$ 341,25	

THIAGO Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS MAIA:017 Dados: 79271352 2023.04.19 09:21:57 -03'00'



www.tejuçuoca.ce.gov





2.13	AMPLA	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 6MM, PACOTE COM	MAQUIRA	75	PACOTE	R\$ 5,46	R\$ 409,50
2.14	AMPLA	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	37	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 76,96
2.15	AMPLA	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTAVEL PARA RESINA, CX C/ 100 UND	FGM	150	CAIXA	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
2.16	AMPLA	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL, CX C/ 50 UND	AFF DO BRASIL	37	CAIXA	R\$ 27,32	R\$ 1.010,84
2.17	AMPLA	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO C/ 200ML	IODONTOSUL	37	UNIDADE	R\$ 24,39	R\$ 902,43
2.18	AMPLA	RESINA FLOW COR A3,5	MAQUIRA	37	UNIDADE	R\$ 13,52	R\$ 500,24
2.19	AMPLA	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	BIODINÂMICA	37	BISNAGA	R\$ 10,82	R\$ 400,34
2.20	AMPLA	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINÂMICA	37	BISNAGA	R\$ 10,82	R\$ 400,34
2.21	AMPLA	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BIODINÂMICA	37	BISNAGA	R\$ 10,82	R\$ 400,34
2.22	AMPLA	RESINA MICROHIBRIDA TOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINÂMICA	37	BISNAGA	R\$ 10,82	R\$ 400,34
2.23	AMPLA	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	FGM	37	BISNAGA	R\$ 19,30	R\$ 714,10
2.24	AMPLA	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	FGM	37	BISNAGA	R\$ 19,30	R\$ 714,10
2.25	AMPLA	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	FGM	37	BISNAGA	R\$ 19,30	R\$ 714,10
2.26	AMPLA	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	FGM	37	BISNAGA	R\$ 19,30	R\$ 714,10
2.27	AMPLA	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML	IODONTOSUL	45	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 450,00
2.28	AMPLA	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UND	WA	600	PACOTE	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
2.29	AMPLA	SACA BROCA CANETA ALTA ROTACAO	CALU	22	UNIDADE	R\$ 26,10	R\$ 574,20
2.30	AMPLA	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/40 UNID	WA	750	PACOTE	R\$ 8,65	R\$ 6.487,50
2.31	AMPLA	TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA RESINA, PACOTE C/ 150 UND	IODONTOSUL	75	PACOTE	R\$ 6,94	R\$ 520,50
2.32	AMPLA	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE C/ 50 UNID	AAF DO BRASIL	45	PACOTE	R\$ 1,29	R\$ 58,05
THE STATE OF		TOTAL DO LOTE	Philadella Age	XIII S			R\$ 61.999,95

		LOTE 4 - BROCAS			The same of the sa		
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
4.1	AMPLA	BROCA CARBIDE Nº 25	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 916,50
4.2	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1012	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.3	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1013	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.4	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1014	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.5	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1015	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.6	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1031	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.7	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1032	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.8	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1033	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.9	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1034	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.10	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1016	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4,11	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1017	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.12	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1018	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.13	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1019	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.14	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 3168FF	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.15	AMPLA	BROCA DIAMANTADA ALTA № 3195FF	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 3,12	R\$ 468,00
4.16	AMPLA	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 2	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 916,50
4.17	AMPLA	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 4	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 916,50
4.18	AMPLA	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 6	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 916,50
4.19	AMPLA	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO	MICRODONT	37	KIT	R\$ 54,99	R\$ 2.034,63
4.20	AMPLA	LIMAS K-FILE 1ª SERIE 15-40, KIT COM 06 PEÇAS	EURODONTO	22	KIT	R\$ 15,69	R\$ 345,18
4.21	AMPLA	BROCA ZECRYA	MICRODONT	37	UNIDADE	R\$ 14,30	R\$ 529,10
4.22	AMPLA	BROCA CIRURGICA Nº 703	MICRODONT	37	UNIDADE	R\$ 13,65	R\$ 505,05

THIAGO Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS MAIA:01779271 MAIA:01779271 Dados: 79271352 2023.04.19 09:22:10-03'00'





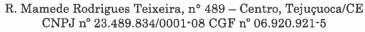


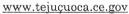
TOTAL DO LOTE

R\$ 13.631,96

		LOTE 5 - INSTRUMENTAL						
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL	
5.1	AMPLA	ALAVANCA APICAL RETA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 24,30	R\$ 1.822,50	
5.2	AMPLA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO RETA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 24,30	R\$ 1,822,50	
5.3	AMPLA	ALAVANCA ODONTOLÓGICA KIT LM BANDEIRINHA (DIREITO-ESQUERDA)	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 48,60	R\$ 3.645,00	
5.4	AMPLA	ALVEOLOTOMO	COOPERFLEX	22	UNIDADE	R\$ 79,65	R\$ 1.752,30	
5.5	AMPLA	BANDEJAS MÉDIA DESCRIÇÃO: BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 22 X 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 71-53 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA EXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	IRONTE	112	UNIDADE	R\$ 14,11	R\$ 1.580,32	
5.6	AMPLA	BOTIÇÃO № 150 (FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.7	AMPLA	BOTIÇÃO № 151(FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.8	AMPLA	BOTIÇÃO № 16 (FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.9	AMPLA	BOTIÇÃO № 17 (FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.10	AMPLA	BOTIÇÃO Nº 18L(FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.11	AMPLA	BOTIÇÃO № 18R (FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.12	AMPLA	BOTIÇÃO № 69 (FÓRCEPS)	COOPERFLEX	60	UNIDADE	R\$ 76,34	R\$ 4.580,40	
5.13	AMPLA	BRUNIDOR	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.14	AMPLA	CABO PARA BISTURI	COOPERFLEX	37	UNIDADE	R\$ 8,24	R\$ 304,88	
5.15	AMPLA	CABO PARA ESPELHO	COOPERFLEX	150	UNIDADE	R\$ 4,46	R\$ 669,00	
5.16	AMPLA	CALCADOR	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.17	AMPLA	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 3	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.18	AMPLA	CURETA GRACEY 5-6, 11-12	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 340,20	
5.19	AMPLA	CURETA 9-10 , 13-14	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 340,20	
5.20	AMPLA	CURETA DE DENTINA	COOPERFLEX	90	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 576,90	
5.21	AMPLA	CURETA LUCAS 86	COOPERFLEX	22	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 166,32	
5.22	AMPLA	ESCAVADOR DUPLO Nº 17	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.23	AMPLA	ESCAVADOR DUPLO Nº 5	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.24	AMPLA	ESCOVA DE ROBSON	AFF DO BRASIL	150	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 162,00	
	AMPLA	ESCUPIDOR 3S	COOPERFLEX	45	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45	
5.25 5.26	AMPLA	ESPÁTULA № 24	COOPERFLEX	15	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 113,40	
5.26	AMPLA	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 14,72	R\$ 1.104,00	
5.28	_	ESPELHO PLANO ODONTOLÓGICO		225	UNIDADE	R\$ 14,72 R\$ 2,97	R\$ 668,25	
	AMPLA		IODONTOSUL					
5.29	AMPLA AMPLA	ESTOJO INOX 18 X 08 X 3 CM EXPLORADOR DUPLO № 05	IRONTE	30	UNIDADE	R\$ 37,13	R\$ 1.113,90	
5.30	AMPLA	FOICE 1-00	COOPERFLEX	45 75	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 288,45 R\$ 567,00	
5.32		FOICE PONTA MORSE			UNIDADE	R\$ 7,56 R\$ 7,56		
	AMPLA		COOPERFLEX	30			R\$ 226,80	
5.33	AMPLA	LIMA P/ OSSO № 12 MARTELO CIRÚRGICO	COOPERFLEX 6B	60	UNIDADE	R\$ 36,45 R\$ 42,48	R\$ 2.187,00 R\$ 169,92	
5.34	AMPLA	PINCA CLÍNICA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 6,62	R\$ 496,50	
5.36	AMPLA	PLACAS DE VIDRO 10MM	COOPERFLEX	22	UNIDADE	R\$ 13,71	R\$ 301,62	
5,37	AMPLA	PORTA AGULHAS MAYO 14CM	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 30,24	R\$ 2.268,00	

THIAGO Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS MARCO BARROS MAIA:01779271 MAIA:017 Dados; 79271352 2023.04.19 09:22:26-03'00'











5.38	AMPLA	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	37	UNIDADE	R\$ 13.50	R\$ 499.50
5.39	AMPLA	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 36,86	R\$ 2.764.50
5.40	AMPLA	SINDESMOTOMO	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 6,41	R\$ 480,75
5,41	AMPLA	TAMBOR PARA GAZE ALGODÃO INOX	IRONTE	15	UNIDADE	R\$ 29,70	R\$ 445,50
5.42	AMPLA	TESOURA IRIS CURVA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 16,16	R\$ 1.212,00
5.43	AMPLA	TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX	75	UNIDADE	R\$ 16,16	R\$ 1.212,00
LINE S	TOTAL DO LOTE					R\$ 63.094,71	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	DODEDTA AZEVEDO VIDAL	650 475 770 07
MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.







- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
09.02-10.301.0181,2.042	33903000

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.







- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS MAIA:0177927135 2

MAIA:0177 Dados: 2023.04.19 9271352 09:33:24 -03'00'

A





- a) Gerenciar a presente ata de registro de precos;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirír o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.







SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	AŞSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Roberta Azevedo Vidal Secretária de Saúde Municipal Portaria: 279/2021

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA	
MEDMAIA COMERCIO DE	Thiago Marcos Barros	017 702 712 52	THIAGO MARCO BARROS	Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
PRODUTOS MEDICOS LTDA	Maia	111 / /9/ /13-5/	MAIA:01779271352	MAIA:01779271352 Dados: 2023.04.19 09:34:06 -03'00'





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.01

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.576.534/0001-02;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. Thiago Marcos Barros Maia.

Roberta Zevedo Vidal Secretária de Saúde Municipal Portaria: 279/2021

ROBERTA AZEVEDO VIDAL Gestora da Ata

MARIA DERLANGE Assinado de forma digital por MARIA PINHEIRO DERLANGE PINHEIRO MAIA:7348929834 MAIA:7348929349 Dados: 2023.04.18 1126.28-0.3000′





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023.02

PREGÃO ELETRÔNICO №2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 05.964,983/0001-08.

ENDEREÇO: RUA: CAPITÃO GUTEMBERG,1005, BAIRRO: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60.823-050, CIDADE:

FORTALEZA-CE. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA,

TELEFONE: (85) 3252-4018 (85) 9 99892149. EMAIL: dvlicitacao@yahoo.com.br.



MARIA DERI ANGE PINHEIRO DERLANGE PINHEI MAIA:7348929834 Dados: 2023.04.18 349 11:28:43 -03'00'





		LOTE 3 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL	
3.1	AMPLA	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40	LKV	9.000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00	
3.2	AMPLA	FITA TESTE PARA ESTERELIZAÇÃO	CIEX	375	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50	
3.3	AMPLA	GAZE 6,5 X 6,5 09 FIOS (PCT C/ 500 UND)	BIOTEXTIL	750	PACOTE	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50	
3.4	AMPLA	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	225	CAIXA	R\$ 15,24	R\$ 3.429,00	
3.5	AMPLA	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	600	CAIXA	R\$ 15,24	R\$ 9,144,00	
3.6	AMPLA	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	600	CAIXA	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00	
3.7	AMPLA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	600	CAIXA	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00	
3.8	AMPLA	MASCARA DESCARTÁVEL (PCT C/ 100 UND)	MEDIX	600	CAIXA	R\$ 16,86	R\$ 10.116,00	
3.9	AMPLA	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CX C/50 UND	MEDIX	375	CAIXA	R\$ 8,43	R\$ 3.161,25	
3,10	AMPLA	MASCARA N95/PPF2 PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	TAYCO	1.050	UNIDADE	R\$ 1,63	R\$ 1.711,50	
3.11	AMPLA	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50x50 CM, CX C/ 500 UND	CIEX	300	CAIXA	R\$ 245,11	R\$ 73.533,00	
3.12	AMPLA	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 15x100	CIEX	150	ROLO	R\$ 66,90	R\$ 10.035,00	
3.13	AMPLA	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20x100	CIEX	150	ROLO	R\$ 89,25	R\$ 13.387,50	
3.14	AMPLA	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 30X100	CIEX	150	ROLO	R\$ 133,88	R\$ 20.082,00	
3.15	AMPLA	PROTETOR FACIAL TIPO FACESHIELD VOM REGULAGEM DE TAMANHO, VISOR DE PET G	SUPERMED	45	UNIDADE	R\$ 16,16	R\$ 727,20	
3.16	AMPLA	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9%	FRESENIUS	1.500	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00	
3.17	AMPLA	TOUCA DESC. PACOTE C/ 100 UND	LUKTEX	75	PACOTE	R\$ 13,25	R\$ 993,75	
100		TOTAL DO LOTE		100		100000000000000000000000000000000000000	R\$ 201.883,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87
MUNICIPAL DE SAÚDE	NOBERTA AZEVEDO VIDAL	053.170.775-87

	ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
Ì	XXX	XXX	XXX

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceltação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MARIA DERLANGE digital por MARIA
PINHEIRO DERLANGE PINHEIRO
MAIA:7348929834
9 MAIA:73489298349
Dados: 2023.04.18
11:28:56 -03'00'





- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ELEMENTO DE DESPESA
33903000



DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:734892983
49

Assinado de forma digital por MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349 Dados: 2023.04 18 11:29:15 -03'00





CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação,
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



MARIA DERLANGE Assinado de forma digital por MARIA PINMEIRO DERLANGE PINHEIRO MAIA:7348929834 MAIA:73489298349 Dados: 2023.04.18 11:29:29.4300'





- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.







CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Robert Azevedo Vidal Secretario de Saúde Municipal
			portaria. 21 or

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA	734.892.983-49	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA:73489298349 MAIA:73489298349 Dados: 2023.04.18 11:29:44 -03'00'





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.02

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.

Roberte Vevedo Vidal Secretária de Saúde Municipal Portaria: 279/2021

ROBERTA AZEVEDO VIDAL Gestora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023.03

PREGÃO ELETRÔNICO №2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 -PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

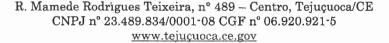
2.1. O preço registrado, as específicações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00. ENDEREÇO: RUA: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA № 210, LOTE 14 - PARTE, QUADRA 140, BAIRRO: JARDIM OLAVO BILAC, CEP: 25.580-530, CIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ. REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN.

TELEFONE: (21) 2651-3815. EMAIL: goldencleanprodutos@gmail.com.

FABIO DE MIRANDA por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:044642 BURCHTEIN:04464213758 13758

Assinado de forma digital Dados: 2023.04.26 16:43:04







		LOTE 6 - PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS	LOTE 6 - PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS				
ITEM	THE PARTY	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
6.1	AMPLA	KIT DENTAL INFANTIL: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 18G, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.	ALG DENTAL	3.000	ΚIT	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
6.2	AMPLA	KIT DENTAL ADULTOS: ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 25 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.	ALG DENTAL	7.500	KIT	R\$ 4,60	R\$ 34.500,00
AN THE	- C. C. C. C. C.	TOTAL DO LOTE			San Photo	5-10-18	R\$ 45.210,00

		LOTE 14 - PROGRAMA SAUDE NAS ESCOLAS				N TO THE	
ITEM	earls (i	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL. UNIT	VL TOTAL
14.1	EPP	KIT DENTAL INFANTIL: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 18G, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.	ALG DENTAL	1.000	KIT	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
14.2	EPP	KIT DENTAL ADULTOS: ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, CREME DENTAL FLUORETADO, BISNAGA 50G, FIO DENTAL DE 25 MTS, EMBALADOS EM SACOLA PLASTICA.	ALG DENTAL	2.500	KIT	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00
		TOTAL DO LOTE			W Town		R\$ 15.070,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87
MUNICIPAL DE SAÚDE	NOBERTA AZEVEDO VIDAL	039.170.773-87

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:04464 Dados: 2023.04.26

Assinado de forma digital por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:04464213758 16:43:20 -03'00'

213758

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 - Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5





- Fis. PO DE LA PO DEL LA POLICIA DEL LA POL
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	
09.02-10.301.0181.2.042	33903000	

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:0446 4213758

Assinado de forma digital por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:04464213758 Dados: 2023.04.26 16:43:34 -03'00'



R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5

www.tejucuoca.ce.gov





- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

FABIO DE MIRANDA

Assinado de forma digita por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:04464213758 BURCHTEIN:04464 Dados: 2023.04.26 213.758 16:43:51 -03:00'







- a) Por razão de interesse público: ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

FABIO DE MIRANDA Assinado de forma digital por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN:044642

BURCHTEIN:04464213758

Dados: 2023.04.26 16:44:08 13758







10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Robert Azevedo Vidal Roberta Azevedo Vidal Secretária de Saúde Municipal
			Secretária de Compositorio de Portaria: 279/2021
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN	044.642.137-58	FABIO DE MIRANDA Assinado de forma digital por FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN: 04464213758 BURCHTEIN: 04464213758 Dedos; 2023.04.26 16:44:27 -03'00'





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.03

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN.

Roberta Avevedo Vidal Secretária de Saúde Municipal Portaria: 279/2021

ROBERTA AZEVEDO VIDAL Gestora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023.04

PREGÃO ELETRÔNICO №2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90.

ENDEREÇO: RUA: SILVERIO MANOEL DA SILVA № 302 - S/2 BAIRRO: VILA PRINCESA IZABEL, CEP: 94.950-330, CIDADE:

CACHOEIRINHA-RS. REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

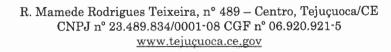
TELEFONE: (51) 9795-5500 (51) 3779-9887. EMAIL: admcmed@gmail.com.







FILE SECTION AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF TH	AND BURNES	LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE	THE WAR	Was local	1100		10 TO
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL. TOTAL
7.1	AMPLA	AMALGAMADOR: APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇAO, DISPLAY DIGITAL DE INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TIMER DE O A 30 SEGUNDOS COM DIVISAO DE 1 EM 1 SEGUNDO; COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS; TAMPA PROTEÇÃO DO AMÁLGAMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO, COM DISPOSITIVO MICRO SWITCH AUTOMATICO SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO CASO A TAMPA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO. MANUAIS DE OPERAÇAO/TECNICO EM PORTUGUÊS ASSISTENCIA TECNICA LOCAL EM FORTALEZA; IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA; ROTAÇAO MINIMA DE 4.000 ROTAÇOES HELICOIDAIS POR MINUTO; POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 90 VA. REGISTRO NA ANVISA OU INSENSAO, GARANTIA DE 02 ANOS. TENSAO: BIVOLT 110/220 V EM 50/60 HZ; ASSISTÊNCIA TECNICA EM FORTALEZA.	ALT	3	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
7.2	AMPLA	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO.	ALT	5	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7.3	AMPLA	AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO* HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DÍGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CAMARA CERCA DE 20 LITROS NO MINIMO, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3 BANDEJAS.	ALT	3	UNIDADE	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
7.4	AMPLA	CAMARA ESCURA PORTATIL SEM ILUMINACAO PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	BIOTRON	2	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7.5	AMPLA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	22	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00
7.6	AMPLA	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR	DENTEMED	15	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
7.7	AMPLA	DESTILADOR DE ÁGUA 220V. NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, O DESTILADOR PRODUZ NO MINIMO 3,5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 30% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO O RECIPIENTE DE ÁGUA COMUM ESTIVER VAZIO. VOLTAGEM 220V. FREQUENCIA 60HZ. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	BIOTRON	3	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00







7.8	AMPLA	SELADORA DE EMBALAGEM: MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLTAGEM: 110/220V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	BIOTRON	15	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
KING TO		TOTAL DO LOTE					R\$ 39.800,00

	II. sides	LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE	- W-W-23	Ser Sec		No.	
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	VL. UNIT	VL TOTAL
8.1	AMPLA	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR E MOCHO)TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; CABECEIRA: ARTICULADA; COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; REFLETOR, MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); CUBA: PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI	DENTEMED	3	UNIDADE	R\$ 19.000,00	R\$ 57,000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 57.000,00

STATE OF	12 3	LOTE 15 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE			3	A STATE OF	
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
15.1	ЕРР	AMALGAMADOR: APARELHO BATEDOR DE CÁPSULAS, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA PARA FACILITAR A LIMPEZA E DESINFECÇAO, DISPLAY DIGITAL DE INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO; TIMER DE 0 A 30 SEGUNDOS COM DIVISAO DE 1 EM 1 SEGUNDO; COMPATIBILIDADE PARA RECEBER CÁPSULAS DE TODAS AS PROCEDÊNCIAS; TAMPA PROTEÇÃO DO AMÁLGAMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO, COM DISPOSITIVO MICRO SWITCH AUTOMATICO SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO APARELHO CASO A TAMPA SEJA ABERTA, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO. MANUAIS DE OPERAÇAO/TECNICO EM PORTUGUÊS ASSISTENCIA TECNICA LOCAL EM FORTALEZA; IDENTIFICAÇAO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA; ROTAÇAO MINIMA DE 4.000 ROTAÇOES HELICOIDAIS POR MINUTO; POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 90 VA, REGISTRO NA ANVISA OU INSENSAO. GARANTIA DE 02 ANOS. TENSAO: BIVOLT 110/220 V EM 50/60 HZ; ASSISTÊNCIA TECNICA EM FORTALEZA.	ALT	2	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
15.2	ЕРР	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS (QUE POSSUAM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONÍVEIS NO MERCADO.	ALT	2	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 800,00







	K	TOTAL DO LOTE				THE WAY	R\$ 14.450,00
15.8	ЕРР	SELADORA DE EMBALAGEM: MATERIAL: POLIPROPILENO, VOLTAGEM: 110/220V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	BIOTRON	5	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
15.7	EPP	DESTILADOR DE ÁGUA 220V. NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA. PARA CADA 4 LITROS DE ÁGUA COMUM, O DESTILADOR PRODUZ NO MINIMO 3,5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATE 30% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO O RECIPIENTE DE ÁGUA COMUM ESTIVER VAZIO. VOLTAGEM 220V. FREQUENCIA 60HZ. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.	BIOTRON	1	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15.6	EPP	CONTRA ÂNGULO COM MICRO MOTOR	DENTEMED	5	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
15.5	EPP	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	8	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 3,600,00
15.4	EPP	BANDEJAS. CAMARA ESCURA PORTATIL SEM ILUMINACAO PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	BIOTRON	1	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15.3	EPP	AUTOCLAVE: MATERIAL AÇO INOX, TIPO* HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DÍGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMAS LIMPEZA, SEGURANÇA, SECAGEM PORTA FECHADA, VOLUME CAMARA CERCA DE 20 LITROS NO MINIMO, COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES 3	ALT	1	UNIDADE	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

		LOTE 16 - MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE					
ITEM	No. of the last	DESCRIÇÃO DO ITEM		QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
16.1	ЕРР	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR E MOCHO)TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; CABECEIRA: ARTICULADA; COMANDO DA CADEIRA: PEDAL; EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO; REFLETOR, MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); CUBA: PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI; CONTRA ÂNGULO: POSSUI; PEÇA RETA: POSSUI; MICRO MOTOR: POSSUI	DENTEMED	1	UNIDADE	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
N. Edge W.		TOTAL DO LOTE					R\$ 19.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
-------------------	-----------------	-----







SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.







CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO,

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
09.02-10,301.0181.2.042	33903000

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:







- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Precos, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.







8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8,666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

LTDA – ME

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE			Roberta Azeve do Vidal Secretaria le Saúde Municipal Portaria: 279/2021
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Secretaria le Saude 1021
DE SAÚDE			Portaria: 21912
DETENTOR (A) DO	NOME DO (A)	CPF	ASSINATURA
REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE	CIT	7.551.07.11.51.07.
CMED DISTRIBUIDORA	CAROLINE GOULART	028.291.300-90	CMED DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
ITDA – MF	LUCHTEMBERG	020.231.300-30	LTDA:20444829000190 CMED DISTRIBUIDORA

LUCHTEMBERG





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.04

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

Roberta Azevedo Vidal Secretaria de Saúde Municipal

Portaria: 279/2021

ROBERTA AZEVEDO VIDAL

Gestora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023.05

PREGÃO ELETRÔNICO №2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28,01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as específicações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: X MEDICAL & CLEAN LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54.

ENDEREÇO: RUA: MINISTRO JOSE AMERICO, 700 BAIRRO: PARQUE IRACEMA, CEP: 60.824-245, CIDADE: FORTALEZA-CE.

REPRESENTANTE LEGAL: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES DE MATOS.

TELEFONE: (85) 3393-9542 (85) 9 99605209, EMAIL: licitacao@xmedicalclean.com.br.

ISABELLE Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE CAVALCANTE GONCALVES: 7350 03980817350 Dados: 2023.04,18 13:04:53 -03'00'







	STAR DAY	LOTE 9 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	W. Single	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
9.1	EPP	1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	SS WHITE	15	ESTOJO	R\$ 39,15	R\$ 587,25
9.2	EPP	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA PACOTE COM 3 UND	IODONTOSUL	50	PACOTE	R\$ 4,25	R\$ 212,50
9.3	EPP	ADESIVO DENTARIO DE FRASCO ÚNICO DE 5ML, QUINTA GERAÇÃO COM TECNICA UMIDA, CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL DE ESMALTE E DENTINA	MAQUIRA	18	FRASCO	R\$ 14,66	R\$ 263,88
9.4	EPP	ALCOOL 70° PARA DESINFECÇÃO 1000 ML	CICLOFARMA	375	LITRO	R\$ 7,36	R\$ 2.760,00
9.5	EPP	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO, CX C/ 50 UND	SDI	38	CAIXA	R\$ 220,86	R\$ 8.392,68
9.6	EPP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, CAIXA C/50 UND	SS WHITE	75	CAIXA	R\$ 72,90	R\$ 5.467,50
9.7	EPP	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA C/50 UND	DFL	10	CAIXA	R\$ 156,60	R\$ 1.566,00
9.8	EPP	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% ADRENALINA, CX C/50 UND	DFL	25	CAIXA	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
9.9	EPP	ANESTESICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 2G	DFL	25	UNIDADE	R\$ 12.02	R\$ 300,50
9.10	EPP	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR.	MAQUIRA	10	KIT	R\$ 22,95	R\$ 229,50
9,11	EPP	CIMENTO IRM KIT COM 35G + 15ML	IODONTOSUL	15	KIT	R\$ 18,77	R\$ 281,55
9.12	EPP	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500ML	IODONTOSUL	15	UNIDADE	R\$ 10,53	R\$ 157,95
9.13	EPP	FLUOR GEL P/ APLICAÇÃO TÓPICA ACIDULADO 200 ML	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 229,50
9.14	EPP	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 1000ML	VIC PHARMA	15	LITRO	R\$ 43,00	R\$ 645,00
9.15	EPP	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	10	FRASCO	R\$ 14,24	R\$ 142,40
9.16	EPP	HIDROXIDO DE CÁLCIO FRASCO COM 10G	MAQUIRA	15	FRASCO	R\$ 4,13	R\$ 61,95
9.17	EPP	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	SDI	15	KIT	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
9.18	EPP	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUÍDO	MAQUIRA	25	KIT	R\$ 34,43	R\$ 860,75
9.19	EPP	PASTA PROFILÁTICA	IODONTOSUL	25	BISNAGA	R\$ 6,08	R\$ 152,00
9.20	EPP	REMOVEDOR DE MANCHAS/PLACA 10ML	MAQUIRA	15	FRASCO	R\$ 24,17	R\$ 362,55
9.21	EPP	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	50	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 81,00
9.22	EPP	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	MAQUIRA	10	FRASCO	R\$ 9,53	R\$ 95,30

	N. C. S.	LOTE 11 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	PATE NAME	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL	
11.1	EPP	AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40	LUKTEX	3.000	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00	
11.2	EPP	FITA TESTE PARA ESTERELIZAÇÃO	MISSNER	125	UNIDADE	R\$ 7,02	R\$ 877,50	
11.3	EPP	GAZE 6,5 X 6,5 09 FIOS (PCT C/ 500 UND)	BIOTEXTIL	250	PACOTE	R\$ 12,08	R\$ 3.020,00	
11.4	EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 50 PARES	MEDIX	75	CAIXA	R\$ 16,61	R\$ 1.245,75	
11.5	EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 50 PARES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00	
11.6	EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 50 PARES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00	
11.7	EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, CX C/ 50 PARES	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00	
11.8	EPP	MASCARA DESCARTÁVEL (PCT C/ 100 UND)	MEDIX	200	CAIXA	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00	
11.9	EPP	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO, CX C/50 UND	OLIMED	125	CAIXA	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00	
11.10	EPP	MASCARA N95/PPF2 PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	KZV	350	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 343,00	
11.11	EPP	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50x50 CM, CX C/ 500 UND	CIEX	100	CA(XA	R\$ 320,12	R\$ 32.012,00	
11.12	EPP	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 15x100	ZERMATT	50	ROLO	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
11.13	EPP	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 20x100	ZERMATT	50	ROLO	R\$ 124,95	R\$ 6.247,50	

TOTAL DO LOTE



R\$ 28.899,76





TOTAL DO LOTE					R\$ 86.899,95		
11.17	EPP	TOUCA DESC. PACOTE C/ 100 UND	AMERICA	25	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 300,00
11.16	EPP	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9%	FARMACE	500	UNIDADE	R\$ 13,44	R\$ 6.720,00
11.15	EPP	PROTETOR FACIAL TIPO FACESHIELD VOM REGULAGEM DE TAMANHO, VISOR DE PET G	DELTA	15	UNIDADE	R\$ 19,08	R\$ 286,20
11.14	EPP	PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 30X100	ZERMATT	50	ROLO	R\$ 196,30	R\$ 9.815,00

	- STORE	LOTE 12 - BROCAS					
ITEM	2200	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
12.1	EPP	BROCA CARBIDE № 25	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
12.2	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1012	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.3	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1013	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.4	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1014	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.5	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1015	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.6	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA Nº 1031	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.7	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1032	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.8	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1033	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.9	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1034	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.10	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1016	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.11	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1017	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.12	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1018	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.13	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 1019	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.14	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 3168FF	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.15	EPP	BROCA DIAMANTADA ALTA № 3195FF	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.16	EPP	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 2	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.17	EPP	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 4	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.18	EPP	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO № 6	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.19	EPP	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO	MICRODONT	13	KIT	R\$ 63,40	R\$ 824,20
12.20	EPP	LIMAS K-FILE 1º SÉRIE 15-40, KIT COM 06 PEÇAS	EURODONTO	8	KIT	R\$ 39,97	R\$ 319,76
12.21	EPP	BROCA ZECRYA	MICRODONT	13	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 325,00
12.22	EPP	BROCA CIRURGICA № 703	MICRODONT	13	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 156,00
TO THE		TOTAL DO LOTE		7 -4	E PAOI IN		R\$ 4.899,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	
MUNICIPAL DE SAÚDE	NOBERTA AZEVEDO VIDAL	055.170.775-67	

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX



ISABELLE ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:0399
80817350

Assinado de forma digital
por ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:0399089: 7350
Badois: 2023.04,18 13:05:51 80817350





- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.









5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

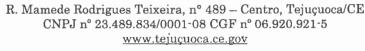
ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
09.02-10.301.0181.2.042	33903000

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350

Assinado de forma digita por ISABELLE CAVALCANTE 0 GONCALVES:0398081735 Dados: 2023.04 18 13:06:









- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplīcar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s)







Item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Roberta Zevedo Vidal Roberta de Saúde Municipal Secretaria de Saúde 27912021
			Secretaria: 279/202
DETENTOR (A) DO	NOME DO (A)	CPF	ASSINATURA
REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE	CFT	ADDITATIONA
X MEDICAL & CLEAN LTDA	ISABELLE CAVALCANTE	039.808.173-50	
A MEDICAL & CLEAN LIDA	GONÇALVES DE MATOS	039.808.173-30	





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.05

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: X MEDICAL & CLEAN LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES DE MATOS.

Syzevedo Vidal

Secretaria de Saúde Municipal Secretaria de Sauu ROBERTA AZEVEDO VIDAL Gestora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2023.06

PREGÃO ELETRÔNICO № 2023.02.28.01 - PE - FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO(CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.01 - PE - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 21.572.278/0001-03. ENDEREÇO: RUA: PROFESSOR COSTA MENDES 685 BAIRRO: BOM FUTURO, CEP: 60.416-200, CIDADE: FORTALEZA-CE.

REPRESENTANTE LEGAL: KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA.

TELEFONE: (85) 3045-2775 (85) 9 99593492. EMAIL: dsdistribuidora.compras@hotmail.com.





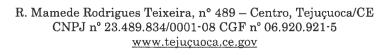




UNIDADE GESTO	RA: SECRETARIA	DE SAUDE/FUNDO	MUNICIPAL DE SAÚDE.

	LOTE 10 - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
10.1	EPP	AGULHA GENGIVAL CURTA, CX C/100 UND	PROCARE	50	CAIXA	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
10.2	EPP	AGULHA GENGIVAL LONGA, CX C/100 UND	PROCARE	15	CAIXA	R\$43,50	R\$ 652,50
10.3	EPP	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE 500G	NATHY	75	PACOTE	R\$16,75	R\$ 1.256,25
10.4	EPP	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL	IODONTOSUL	13	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 24,57
10.5	EPP	DISCO DE LIXA SOFLEX	MICRODONT	25	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 36,25
10.6	EPP	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLOGICO TAMANHO 30,5x 40,5 MM EMBALAGEM C/ 150 UND	CARESTREAM	8	PACOTE	R\$ 214,58	R\$ 1.716,64
10.7	EPP	FIO DE SUTURA 3 – 0 SEDA, CX C/24 UND	PROCARE	225	CAIXA	R\$ 50,75	R\$ 11.418,75
10.8	EPP	FIO DENTAL C/ 500M	IODONTOSUL	25	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 149,25
10.9	EPP	FITA MATRIZ 0,5MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	IODONTOSUL	75	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 212,25
10.10	EPP	FITA MATRIZ 0,7 MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 141,50
10.11	EPP	LÂMINA P/ BISTURI № 15, CX C/ 100 UNID	MEDIX	15	CAIXA	R\$ 34,63	R\$ 519,45
10.12	EPP	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 4MM, PACOTE COM 12 UND	IODONTOSUL	25	PACOTE	R\$ 6,67	R\$ 166,75
10.13	EPP	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 6MM, PACOTE COM 12 UND	IODONTOSUL	25	PACOTE	R\$ 6,67	R\$ 166,75
10.14	EPP	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	13	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 105,56
10.15	EPP	MICROBRUSH APLICADOR DESCARTAVEL PARA RESINA, CX C/ 100 UND	FGM	50	CAIXA	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
10.16	EPP	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL, CX C/ 50 UND	BIODINAMICA	13	CAIXA	R\$ 65,25	R\$ 848,25
10.17	EPP	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO C/ 200ML	IODONTOSUL	13	UNIDADE	R\$ 30,45	R\$ 395,85
10.18	EPP	RESINA FLOW COR A3,5	MAQUIRA	13	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 226,20
10.19	EPP	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.20	EPP	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.21	EPP	RESINA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.22	EPP	RESINA MICROHIBRIDA TOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.23	EPP	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.24	EPP	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.25	EPP	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10,26	EPP	RESINA NANOPARTICULA FOTOPOLIMERIZÁVEL A4	BIODINAMICA	13	BISNAGA	R\$ 15,08	R\$ 196,04
10.27	EPP	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML	IODONTOSUL	15	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 174,00
10.28	EPP	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/	SSPLUS	200	PACOTE	R\$ 2,90	R\$ 580,00
10.29	EPP	SACA BROCA CANETA ALTA ROTACAO	DX	8	UNIDADE	R\$ 43,07	R\$ 344,56
10.30	EPP	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE C/40 UNID	SSPLUS	250	PACOTE	R\$ 9,57	R\$ 2.392,50
10.31	EPP	TIRA DE LIXA DE PAPEL PARA RESINA, PACOTE C/ 150 UND	IODONTOSUL	25	PACOTE	R\$ 7,69	R\$ 192,25
10.32	EPP	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE C/ 50 UNID	WALDENT	15	PACOTE	R\$ 2,90	R\$ 43,50
ULS CON	100	TOTAL DO LOTE	2 - 138 W		Carlo Agency		R\$ 26.521,90

and the second	LOTE 13 - INSTRUMENTAL						
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	QTDE	UNID.	VL UNIT	VL TOTAL
13.1	EPP	ALAVANCA APICAL RETA	SAME	25	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 703,25
13.2	EPP	ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO RETA	SAME	25	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 703,25
13.3	EPP	ALAVANCA ODONTOLÓGICA KIT LM BANDEIRINHA (DIREITO-ESQUERDA)	SAME	25	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 703,25
13.4	EPP	ALVEOLOTOMO	SAME	8	UNIDADE	R\$ 92,51	R\$ 740,08











13.5	EPP	BANDEJAS MÉDIA DESCRIÇÃO: BANDEJA PARA INSTRUMENTAL, MEDINDO 22 X 12, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420 DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 71-53 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA EXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	IRONTE	38	UNIDADE	R\$ 17,40	R\$ 661,20
13.6	EPP	BOTIÇÃO № 150 (FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.7	EPP	BOTIÇÃO № 151(FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.8	EPP	BOTIÇÃO № 16 (FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.9	EPP	BOTIÇÃO № 17 (FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.10	EPP	BOTIÇÃO № 18L(FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.11	EPP	BOTIÇÃO № 18R (FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,83	R\$ 2.156,60
13.12	EPP	BOTIÇÃO № 69 (FÓRCEPS)	6B	20	UNIDADE	R\$ 107,82	R\$ 2.156,40
13.13	EPP	BRUNIDOR	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.14	EPP	CABO PARA BISTURI	6B	13	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 160,29
13.15	EPP	CABO PARA ESPELHO	SAME	50	UNIDADE	R\$ 5,22	R\$ 261,00
13.16	EPP	CALCADOR	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.17	EPP	CALCADOR HOLLEMBACK № 3	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.18	EPP	CURETA GRACEY 5-6 , 11-12	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 165,30
13.19	EPP EPP	CURETA 9-10 , 13-14	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 165,30
13.20	EPP	CURETA DE DENTINA CURETA LUCAS 86	KONNEN	30 8	UNIDADE	R\$ 7,40 R\$ 11,02	R\$ 222,00
13.22	EPP	ESCAVADOR DUPLO № 17	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 88,16 R\$ 111,00
13.23	EPP	ESCAVADOR DUPLO Nº 5	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.24	EPP	ESCOVA DE ROBSON	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 94,50
13.25	EPP	ESCUPIDOR 3S	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.26	EPP	ESPÁTULA № 24	KONNEN	5	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 55,10
13.27	EPP	ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA	KONNEN	25	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 558,25
13.28	EPP	ESPELHO PLANO ODONTOLÓGICO	IODONTOSUL	75	UNIDADE	R\$ 3,63	R\$ 272,25
13.29	EPP	ESTOJO INOX 18 X 08 X 3 CM	IRONTE	10	UNIDADE	R\$ 46,40	R\$ 464,00
13.30	EPP	EXPLORADOR DUPLO № 05	KONNEN	15	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 111,00
13.31	EPP	FOICE 1-00	KONNEN	25	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 275,50
13.32	EPP	FOICE PONTA MORSE	KONNEN	10	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 110,20
13.33	EPP	LIMA P/ OSSO № 12	KONNEN	20	UNIDADE	R\$ 39,88	R\$ 797,60
13.34	EPP	MARTELO CIRÚRGICO	VH	2	UNIDADE	R\$ 191,97	R\$ 383,94
13.35	EPP	PINÇA CLÍNICA	KONNEN	25	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 275,50
13.36	EPP	PLACAS DE VIDRO 10MM	IODONTOSUL	8	UNIDADE	R\$ 23,49	R\$ 187,92
13.37	EPP	PORTA AGULHAS MAYO 14CM	6B	25	UNIDADE	R\$ 59,02	R\$ 1.475,50
13.38	EPP	PORTA AMALGAMA	KONNEN	13	UNIDADE	R\$ 44,37	R\$ 576,81
13.39	EPP	SERINGA CARPULE	KONNEN	25	UNIDADE	R\$ 44,37	R\$ 1.109,25
13.40	EPP	SINDESMOTOMO	KONNEN	25	UNIDADE	R\$ 11,02	R\$ 275,50
13.41	EPP	TAMBOR PARA GAZE ALGODÃO INOX	IRONTE	5	UNIDADE	R\$ 65,25	R\$ 326,25
13.42	EPP	TESOURA IRIS CURVA	6B	25	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 489,50











13.43	EPP	TESOURA IRIS RETA	6B	25	UNIDADE	R\$ 19,58	R\$ 489,50
		TOTAL DO LOTE					R\$ 28,663,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO	DODERTA AZEVEDO VIDAL	650 476 770 07
MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
XXX	XXX	XXX

- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.









3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

45.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

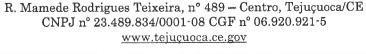
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
09.02-10.301.0181.2.042	33903000

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:









- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumído, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor,
- 6.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;









- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, 18 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

KILDERY FAUSTINO Assinced diplatement of the property of the p

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5 www.tejucuoca.ce.gov





ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROBERTA AZEVEDO VIDAL	659.176.773-87	Rose la la Saide Municipal Rose la la Saide Municipal Rose la la de Saide Municipal
			25cg bayes
DETENTOR (A) DO	NOME DO (A)	CDE	ACCINIATIUDA
REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
DS DISTRIBUIDORA DE	KII DEDV FALISTINO		
MATERIAL MEDICO LTDA	KILDERY FAUSTINO	071.780.393-70	
ME	ADVINCULA MOURA		

KILDERY FAUSTINO ADVICULA MUZICA PLANTINO ADVINCULA PLANTINO





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.06

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Publicado em: 29/03/2023

O Município de Tejuçuoca do Estado do Ceará, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 21.572.278/0001-03;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO (CONSUMO E PERMANENTE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA, CONFORME PROJETO BÁSICO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 18 de abril de 2023.

Assinam: Pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca, a Sra. ROBERTA AZEVEDO VIDAL, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços o Sr. KILDERY Robertal Azevedo Vidal e Saude Municipal FAUSTINO ADVINCULA MOURA

> ROBERTA AZEVEDO VIDAL Gestora da Ata

: 279/2021